

Excmo. Senhor

9
cx 9



Q

Dixemos adellas volantes da Praça da Figueira, m.
pobres e perseguidos, porq. p. ganhar hum bocao de pae p. comen-
tun andado vendendo farenhas d'alguidao, e portos aserem preroas
mal tratadas pelos Off. de Justica, acostumados a fazerem aquillo, que
lhes ditava a sua vontade com mais, ou menos Varas. Contra as Sup-
p.^{tes}, e as mais q. se occupao nunesmo trafego requeremo os Tangueiros allegan-
do contra ellas tais, e quacs Varas q. lhy parciaras ajustadas p. conseguirem
addepercao; e mal de tantas disgracas m. occupadas n'aquelle modo
duida, talvez p. senao prodeutirem ou de pravarem abons costumes. p. q.
a necesidade he inimiga da virtude. He proprio do nessecitados chararem
seus males, mas menos che porem Justica principalmt. a hum Pais
tao benigno erito. A. N. e M. do Supremo Congresso Regenerador
portanto as Supp. pedindo A. N. e M. graia das deixar livres vendem
farenhas pelas ruas desta Cidade de Lisboa, Vista mostrarem, com
mais ou menos Varas, q. a sua Supplica parece cheia de Justica e Justissimo
os Argum.^{tos}, q. os ditos Tangueiros allegarao. Contra ellas, os quacs de certo
nao sao proprios do Titulo das Lices do Governo, q. se vai estabelecendo, e damais
solidas Varas. Dizem elles, q. as Supp. ditos Nacionais farenha
tirar p. alto as farenhas, q. ellas vendem. Isto esta acautelado pelas
Leis, e penas enao consta, q. as Supp. tentas violado, ou incorrido n'ellas.
Demais, q. ellas Supp. sao outro sim quem com correm p. extraccao
das farenhas dos ditos Tangueiros p. q. nas loges dos referidos, he q. ellas
compro as farenhas, q. vendem; ainda mesmo fiadas. E q. se prova tudo
enao em contrario he fivolo. Elles sabem m. bem isto, em consequencia
conhecem as Supp. porq. lhy vendem, e fias as farenhas p. aquelle mesmo
trafego. Logo esta claro, q. elles requerem Contra si proprios. =

Ignacio Pereira
da Silva.

Devem apparecer nullo p. tem a legittimidade.
3 de Dec. de 1822

Nas q. se capturarão, q. haja quem vigiar contra si não pode ser; Soberano Senhor. Elles
o q. querem, he q. as Supp. dem extracção ás suas fazendas, mas n'as Caras partiellares;
porq. q. um elles fica salvo Elles poderum ser Ururários, porq. o q. compras em Lisboa
em todos sas de Lisboa, m. parte dos compradores são Saltaios, q. vem trazer a Traça
de fracta dasua p.ura Agricultura; lugar unq. as Supp. Custuma estar: e ali comprao
os ditos Saltaios, o q. p.ura. Elles Tanguiros podem ser Ururários porq. os compra-
dores de fora de Lisboa não achando estas mulheres, q. si se contentas ganderem a diffe-
rença do Cambio da Moeda papel, vão ás suas lojas e ali comprao p.ello, q. elles qua-
rem porq. os compradores ignoras miudam. e p.uras correntes. Portanto as Supp. não ven-
dem contrabando, mas sim fazendas, q. comprao a os Supp. Quanto ao outro argum.
Contrario de q. seus Caixeiros the furtas fazendas p. venderem a estas mulheres, he
a maior p.uridade e dixerse Caixeiros, ha m. equando os Patroes não estão, em
serviços procurao outros, e demais disso seja destes factos proceda contra elles, e não aleguem
Calunias, p. punir aino senão; por consequencia Soberano Senhor de se prohibir ás Supp.
p. aquelle modo duvida não se annua o commercio, e se enche o grande vazio da
ambição dos Tanguiros, e se duplica a merenda de m. familias desgraçadas; dep-
e se enche o grande vazio da Ambição dos Tanguiros porq. elles comprao na Cara
das Tomarias, aquellas mesmas fazendas, q. depois alguns chamao as Supp. ás suas
lojas para the tornarem a vender as mesmas fazendas, q. p.ella industrial delles Tan-
guiros the acontesse, ser the tomara a fenda e mesmo a porta de suas lojas tendo
acabado d'as compras, esto manunhaados com os Off. de justiça. Os Supp.
não são, p.stes do commercio como affirmas muitas ~~verdades~~ verdades dos Senhores dos
Despottas. Num Estado he hum a cara de familia o Sistema do Governo
he o chefe; neste he q. esta o bem, ou o mal da Nação. Não premittao a entra-
da de generos com q. a Nação não pode. Vendellos Paulo, ou a Maria he inf-
frente p. o bem do Estado. E para o bem partiellar, o Util he, q. o vendo q.
maior barato os de. As Supp. Soberano Senhor, e mericem á vista de hum
Sej p.ella qual vaticinas; q. não acharao ás suas Suplicas Remedio, mas taobem
outra Lei no Artigo 44. das Bases de Constituição the mostra, q. quando as
suas Suplicas não encontrin Remedio; aomenos não haode merecer desprezo,
ou indifferença. Sim esta Lei he para dar de comer, atosos, he p. que os in-
vidos p.essoas p. reconhecer a sua Justiça. Hum favoravel interpretação da
quella Lei, que he contraria as Supp. pode fazer, de mulheres desgraçadas
ou mulheres felizes, ou sustentarem-se todos os membros, de que se compõe
a Sociedade Civil, que he offim de mesma ~~Unidade~~ Unidade, sem prejuizo

do Estado como fica de mostrado; portanto as Supplicantes
Com amais profunda humilliaçao.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

P. A. V. M. que por influxo
de sua Paternal Clemencia haja dignar
se attender ao exposto e ás vozes da
disgracia mandando expedir Ordem
para que as Supplicantes possam ven
der as referidas fazendas pois que
nao he Contrabando.

C. P. M.

9
Cx 9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR